



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Mensagem N.º 089, de 28 de novembro de 2022.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que adequa e reajusta a remuneração de alguns Cargos em Comissão.

Mencionada proposição tem por objetivo corrigir e adaptar os valores ao atual momento de nossa economia, e ainda “levando em conta” que os valores atribuídos a estes cargos estão defasados e sem qualquer reajuste deste a criação dos mesmos, ou seja, a mais de 03 anos.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 28 de novembro de 2022.


Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 28-11-2022
Mililson Mayana de C. Alves
Secretaria Geral Legislativa
Portaria n.º 014/2017
às 10:40 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 089 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DE ALGUNS CARGOS EM COMISSÃO PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI 853/2019 E POR ISONOMIA ALTERA AINDA O DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE PREVISTO NO ANEXO I DA LEI 859/2019, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS DE REPRESENTAÇÃO FINANCEIRAS DESTES CARGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração de representação dos Cargos em Comissão a seguir relacionados, previstos na lei 853/2019 em seu anexo II e por isonomia os Cargos em Comissão de Superintendentes e o de Diretor de Departamento Administrativo da Saúde, previstos no anexo I da lei 859/2019, serão os valores conforme relacionados a seguir:

- a. Cargos de Superintendentes previstos na Lei 853/2019 e na Lei 859/2019.....R\$ 3.000,00



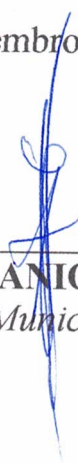
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



- b. Cargos de Diretor de Departamento previstos nas Secretarias relacionadas na Lei 853/2019 e o Cargo de Diretor de Departamento Administrativo da Saúde.....R\$ 2.200,00
- c. Exceção do valor previsto na alínea “b” é o do Cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), por ter a exigência do requisito de nível superior, Anexo IV da Lei 853/2019.....R\$ 3.000,00
- d. Cargos de Chefe de Divisão.....R\$ 1.800,00
- e. Cargos de Assessor Técnico Especial.....R\$ 1.700,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 28 de novembro de 2022.



EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal